

# Lei Ordinária nº 2109/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM O SINDICATO RURAL DE JARDIM/MS, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MILREAIS), VIA RECURSOS PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Publicada em 08 de março de 2024

#### Art. 1°

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar através de dotação orçamentária própria do município, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),para o Sindicato Rural de Jardim/MS.

#### § 1°

O Termo de Contribuição pretendido será destinado a finalidade de auxiliar com aporte financeiro nas ações realizadas pelo **Sindicato Rural de Jardim/MS**.

#### § 2°

O Termo de Contribuição em questão está de acordo com o art. 12, §2°, da Lei Federal n° 4.320/1964, classificando como despesas não correspondentes a contraprestação direta de bens e serviços.

#### § 3°

A presente transferência não se aplica a Lei Federal n° 13.019/2014, pois não corresponde a contraprestação direta de bens e serviços e não são passíveis de reembolso do recebedor.

### § 4°

O **Sindicato Rural de Jardim/MS** deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição a ser realizado junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Original, Jardim-MS, 25 de março de 2024.

## DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

## **Prefeita Municipal**